



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº. 3969/2023

Atualiza os valores de auxílio alimentação e hospedagem previstos na Lei Municipal nº 800/2017 e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 800/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores previstos nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 800/2017, com base no IGPM-FGV acumulado no período de julho/2017 a Junho/2022 que passam a ser os seguintes:

- a) § 4º - Para a alimentação, de cada um dos atletas, fica estabelecido um teto máximo de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), por refeição (almoço/jantar) e R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos) para o (café da manhã).
- b) § 5º - O valor de estadia (hospedagem) por atleta/dia, será de R\$ 91,83 (noventa e um reais e oitenta e três centavos) nas cidades do interior, e de R\$ 183,66 (cento e oitenta e três e sessenta e seis centavos) nas capitais, e nas cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2872
Data 01/06/2023
Página 39

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 60º anos de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita